Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 27 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 0997

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº390/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013 - REPUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 390 , DE 12 DE setembro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 12 de setembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 14 00 FUNDESC - FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA				
Ficha:	770	13.392.0042.2065.0000 3.3.90.39.00	Manutenção do Processo Administrativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Ficha:	777	27.812.0042.2029.0000 3.3.90.31.00	Manutenção do Processo Administrativo PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				25.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 14 00 FUNDESC - FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA				
Ficha:	762	13.392.0042.2030.0000 3.3.90.36.00	Manutenção do Processo Administrativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00
Ficha:	764	13.392.0042.2065.0000 3.3.50.43.00	Manutenção do Processo Administrativo SUBVENÇÕES SOCIAIS	-20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-25.000,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:52AFE755

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº400/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013 - REPUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 400 , DE 12 DE setembro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 12 de setembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha:	415	12.361.0043.2027.0000 3.3.90.36.00	Educação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
Ficha:	416	12.361.0043.2027.0000 3.3.90.39.00	Educação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				140.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha:	373	12.361.0008.2025.0000 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-40.000,00
Ficha:	369	12.306.0019.2075.0000 3.3.90.30.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	-100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-140.000,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:8C1E5F4B

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº401/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013 - REPUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 401 , DE 12 DE setembro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2013.
DECRETA:

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 12 de setembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ficha:	557	10.301.0302.2115.0001 3.1.90.11.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.000,00
Ficha:	558	10.301.0302.2115.0001 3.1.90.13.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Ficha:	560	10.301.0302.2115.0001 3.1.91.13.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	20.000,00
Ficha:	569	10.301.0302.2115.0001 3.3.90.39.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.400,00
Ficha:	571	10.301.0302.2116.0000 3.1.90.11.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.190,00
Ficha:	573	10.301.0302.2116.0000 3.1.91.13.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	40.000,00
Ficha:	577	10.301.0302.2152.0000 3.1.90.11.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
Ficha:	585	10.304.0303.2118.0001 3.1.90.11.00	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.750,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				641.340,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ficha:	540	10.301.0300.2112.0000 3.3.90.32.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-90.000,00
Ficha:	541	10.301.0300.2112.0001 3.3.90.32.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-406.940,00
Ficha:	566	10.301.0302.2115.0001 3.3.90.32.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-44.400,00
Ficha:	578	10.301.0302.2153.0000 3.3.90.30.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	-100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-641.340,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:CEC9E24E

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº402/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013 - REPUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 402 , DE 12 DE setembro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013
Art.2º. A alteração introduzia pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 12 de setembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 01 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB				
Ficha:	436	12.361.0017.2041.0000 3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	27.000,00
Ficha:	439	12.361.0017.2041.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
Ficha:	447	12.361.0017.2054.0000 3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	21.000,00
Ficha:	454	12.365.0017.2068.0000 3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	10.000,00
Ficha:	455	12.365.0017.2071.0000 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Ficha:	466	12.366.0017.2069.0000 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Ficha:	471	12.367.0017.2070.0000 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Ficha:	474	12.367.0017.2070.0000 3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				121.400,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 01 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB				
Ficha:	429	12.361.0017.1056.0000 4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB OBRAS E INSTALAÇÕES	-40.000,00
Ficha:	432	12.361.0017.2041.0000 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-20.000,00
Ficha:	434	12.361.0017.2041.0000 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-33.000,00
Ficha:	448	12.365.0017.1057.0000 4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.400,00
Ficha:	459	12.365.0017.2071.0000 3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB SUBVENÇÕES SOCIAIS	-27.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-121.400,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:7EDBAE93

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº407/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013.

DECRETO Nº 407 , DE 30 DE setembro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 30 de setembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 01 CAMARA DE AMAMBAI				
01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI				
Ficha:	10	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				47.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 01 CAMARA DE AMAMBAI				
01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI				
Ficha:	12	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.35.00	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-47.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-47.000,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:B6BE4AD1

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº411/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013.

DECRETO Nº 411 , DE 09 DE outubro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de eguridade social para o exercício de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 09 de outubro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ficha:	528	10.301.0010.2031.0000 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE HIGIENE E SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Ficha:	557	10.301.0302.2115.0001 3.1.90.11.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196.000,00
Ficha:	558	10.301.0302.2115.0001 3.1.90.13.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
Ficha:	560	10.301.0302.2115.0001 3.1.91.13.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	16.000,00
Ficha:	565	10.301.0302.2115.00013.3.90.30.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Ficha:	568	10.301.0302.2115.0001 3.3.90.36.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
Ficha:	569	10.301.0302.2115.0001 3.3.90.39.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Ficha:	571	10.301.0302.2116.0000 3.1.90.11.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
Ficha:	575	10.301.0302.2148.0000 3.3.90.30.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	171.300,00
Ficha:	577	10.301.0302.2152.0000	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	98.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	594	10.305.0303.2117.0001 3.1.90.13.00	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				620.800,00
REDUÇÕES				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ficha:	526	10.122.0030.2062.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNIC. SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00
Ficha:	539	10.301.0300.2112.0000 3.3.90.30.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
Ficha:	540	10.301.0300.2112.0000 3.3.90.32.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-49.000,00
Ficha:	541	10.301.0300.2112.000 13.3.90.32.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-91.300,00
Ficha:	551	10.301.0301.2114.0000 3.3.90.36.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.500,00
Ficha:	556	10.301.0302.2115.000 13.1.90.11.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-310.000,00
Ficha:	566	10.301.0302.2115.000 13.3.90.32.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-71.000,00
Ficha:	574	10.301.0302.2147.0000 3.3.90.30.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
Ficha:	578	10.301.0302.2153.0000 3.3.90.30.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	-50.000,00
Ficha:	579	10.301.0302.2154.0000 3.3.90.30.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	-30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-620.800,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:D5A90164

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº412/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013.

DECRETO Nº 412 , DE 09 DE outubro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 09 de outubro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 14 00 FUNDESC - FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA				
Ficha:	770	13.392.0042.2065.0000 3.3.90.39.00	Manutenção do Processo Administrativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Ficha:	777	27.812.0042.2029.0000 3.3.90.31.00	Manutenção do Processo Administrativo PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	36.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				51.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 14 00 FUNDESC- FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA				
Ficha:	762	13.392.0042.2030.0000 3.3.90.36.00	Manutenção do Processo Administrativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-10.000,00
Ficha:	764	13.392.0042.2065.0000 3.3.50.43.00	Manutenção do Processo Administrativo SUBVENÇÕES SOCIAIS	-36.000,00
Ficha:	779	27.812.0042.2029.0000 3.3.90.36.00	Manutenção do Processo Administrativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-51.000,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:DF9C95CF

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº413/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013.

DECRETO Nº 413 , DE 09 DE outubro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 09 de outubro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
Ficha:	149	08.243.0042.2042.0000 3.3.90.14.00	Manutenção do Processo Administrativo DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha:	183	08.244.0020.2005.0000 3.3.90.93.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30,00
Ficha:	193	08.244.0020.2128.0000 3.1.90.11.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Ficha:	199	08.244.0020.2129.0000 3.1.90.11.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Ficha:	222	08.244.0020.2134.0000 3.3.90.30.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Ficha:	227	14.421.0020.2047.0000 3.3.90.14.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.250,00
Ficha:	233	14.421.0020.2047.0000 4.4.90.52.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 03 04 FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS				
Ficha:	258	08.243.0022.2053.0000 3.3.90.39.00	PROGRAMA A CARGO DO FUNDO ANTIDROGAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				22.800,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 03 01 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
Ficha:	146	08.243.0042.2042.0000 3.1.90.13.00	Manutenção do Processo Administrativo OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-500,00
Ficha:	150	08.243.0042.2042.0000 3.3.90.30.00	Manutenção do Processo Administrativo MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha:	167	08.243.0020.2132.0000 3.3.90.36.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-30,00
Ficha:	192	08.244.0020.2125.0000 3.3.90.30.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio MATERIAL DE CONSUMO	-250,00
Ficha:	197	08.244.0020.2128.0000 3.3.90.30.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio MATERIAL DE CONSUMO	-2.400,00
Ficha:	217	08.244.0020.2131.0000 3.3.90.30.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio MATERIAL DE CONSUMO	-18.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 03 04 FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS				
Ficha:	256	08.243.0022.2053.0000 3.3.90.32.00	PROGRAMA A CARGO DO FUNDO ANTIDROGAS Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-620,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-22.800,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:802E6D40

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº414/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013.

DECRETO Nº 414 , DE 09 DE outubro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 09 de outubro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha:	403	12.361.0043.2026.0000 3.3.90.14.00	Educação para Todos DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Ficha:	413	12.361.0043.2027.0000 3.3.90.31.00	Educação para Todos PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	29.653,00
Ficha:	415	12.361.0043.2027.0000 3.3.90.36.00	Educação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
Ficha:	426	12.365.0043.2066.0000 3.3.90.36.00	Educação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 01 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB				
Ficha:	439	12.361.0017.2041.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Ficha:	450	12.365.0017.2068.0000 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
Ficha:	452	12.365.0017.2068.0000 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Ficha:	455	12.365.0017.2071.0000 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.500,00
Ficha:	464	12.365.0017.2071.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Ficha:	466	12.366.0017.2069.0000 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				448.153,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha:	419	12.365.0008.1055.0000 4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES	-30.000,00
Ficha:	369	12.306.0019.2075.0000 3.3.90.30.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	-59.653,00
Ficha:	393	12.361.0021.2077.0000 3.3.90.39.00	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.000,00

Ficha:	397	12.361.0043.1053.0000 4.4.90.51.00	Educação para Todos OBRAS E INSTALAÇÕES	-30.000,00
Ficha:	427	12.365.0043.2066.0000 3.3.90.39.00	Educação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 01 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB				
Ficha:	429	12.361.0017.1056.0000 4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB OBRAS E INSTALAÇÕES	-70.000,00
Ficha:	441	12.361.0017.2041.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-40.000,00
Ficha:	443	12.361.0017.2041.0000 4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-50.000,00
Ficha:	459	12.365.0017.2071.0000 3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB SUBVENÇÕES SOCIAIS	-65.500,00
Ficha:	461	12.365.0017.2071.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
Ficha:	463	12.365.0017.2071.0000 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-30.000,00
Ficha:	465	12.365.0017.2071.0000 4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-50.000,00
Ficha:	467	12.366.0017.2069.0000 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-448.153,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:FA83D533

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº415/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013.

DECRETO Nº 415 , DE 09 DE outubro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 09 de outubro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI				
Ficha:	801	09.272.0016.2040.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				10.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI				
Ficha:	798	09.272.0016.2040.0000 3.3.90.33.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-10.000,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:13D71BA8

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº425/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013.

DECRETO Nº 425 , DE 01 DE novembro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 01 de novembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 14 00 FUNDESC - FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA				
Ficha:	766	13.392.0042.2065.0000 3.3.90.30.00	Manutenção do Processo Administrativo MATERIAL DE CONSUMO	45.400,00
Ficha:	770	13.392.0042.2065.0000 3.3.90.39.00	Manutenção do Processo Administrativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Ficha:	780	27.812.0042.2029.0000 3.3.90.39.00	Manutenção do Processo Administrativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				94.400,00
REDUÇÕES				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02 14 00 FUNDESC -FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA				
Ficha:	762	13.392.0042.2030.0000 3.3.90.36.00	Manutenção do Processo Administrativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-10.000,00
Ficha:	764	13.392.0042.2065.0000 3.3.50.43.00	Manutenção do Processo Administrativo SUBVENÇÕES SOCIAIS	-84.400,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-94.400,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:2AF3CB73

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº426/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013.

DECRETO Nº 426 , DE 01 DE novembro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 01 de novembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ficha:	558	10.301.0302.2115.0001 3.1.90.13.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
Ficha:	560	10.301.0302.2115.0001 3.1.91.13.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	32.900,00
Ficha:	568	10.301.0302.2115.0001 3.3.90.36.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Ficha:	569	10.301.0302.2115.0001 3.3.90.39.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
Ficha:	571	10.301.0302.2116.0000 3.1.90.11.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700,00
Ficha:	595	10.305.0303.2117.0001 3.1.91.13.00	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	900,00
Ficha:	600	10.305.0303.2117.0001 3.3.90.93.00	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				161.500,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ficha:	531	10.301.0010.2031.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE HIGIENE E SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	-3.000,00
Ficha:	535	10.301.0047.1054.0000 4.4.90.51.00	Bloco de Investimento OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00
Ficha:	540	10.301.0300.2112.0000 3.3.90.32.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-36.900,00
Ficha:	541	10.301.0300.2112.0001 3.3.90.32.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-900,00
Ficha:	547	10.301.0301.2114.0000 3.3.50.43.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR SUBVENÇÕES SOCIAIS	-8.000,00
Ficha:	562	10.301.0302.2115.0001 3.3.90.04.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	-5.000,00
Ficha:	566	10.301.0302.2115.0001 3.3.90.32.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-92.000,00
Ficha:	572	10.301.0302.2116.0000 3.1.90.13.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-5.000,00
Ficha:	578	10.301.0302.2153.0000 3.3.90.30.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	-700,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-161.500,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:0ACE177D

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 429/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 429 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013 - LEI N.2330

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.064.072,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
296	28.843.0042.2018.0000	Encargos Gerais do Municipio	33.512,00			
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.:	1	00	000
	00	Recursos Ordinários				
	002 001	ORÇAMENTARIO				
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
605	15.451.0042.2034.0000	Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins	21.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	00	000
	00	Recursos Ordinários				
	002 001	ORÇAMENTARIO				
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
652	15.451.0013.1006.0000	Programa de Pavimentação Asfaltica Infra-Estrutura	42.960,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	00	000
	00	Recursos Ordinários				
	002 001	ORÇAMENTARIO				
653	15.451.0013.1006.0000	Programa de Pavimentação Asfaltica Infra-Estrutura	966.600,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	23	000
	23	Transferências de Convênios - União/Outros				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			966.600,00			
		Fontes de Recurso				
		23 000	966.600,00			
Anulação:						
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO					
16	04.122.0042.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	-20.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	00	000
	00	Recursos Ordinários				
	002 001	ORÇAMENTARIO				

02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
144	08.244.0042.2010.0000	Manutenção e Encargos Coordenadoria de Planejamento	-22.960,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000
	00	Recursos Ordinários				
	002 001	ORÇAMENTARIO				
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
295	28.843.0042.2018.0000	Encargos Gerais do Municipio	-33.512,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	00	000
	00	Recursos Ordinários				
	002 001	ORÇAMENTARIO				
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
306	04.122.0042.2023.0000	Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimonio	-21.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	00	000
	00	Recursos Ordinários				
	002 001	ORÇAMENTARIO				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 05 de novembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado em: 05/11/2013
Mural da Prefeitura de Amambai

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:0D399856

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 433/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 433 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013 - LEI N.2324

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 145.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
293	28.843.0042.2018.0000	Encargos Gerais do Municipio	3.600,00			
	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.:	1	00	000
	00	Recursos Ordinários				
	002 001	ORÇAMENTARIO				

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
404	12.361.0043.2026.0000	Manutenção do Departamento de Ensino					60.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	000	
	01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					
	002 001	ORÇAMENTARIO					
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS						
608	15.452.0042.2032.0000	Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos					20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	00	000	
	00	Recursos Ordinários					
	002 001	ORÇAMENTARIO					
614	15.452.0042.2033.0000	Manutenção do Departamento de Limpeza Publica					52.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	00	000	
	00	Recursos Ordinários					
	002 001	ORÇAMENTARIO					
02 14 00	FUNDESC - FUNDAÇÃO	M. DE DESPORTO E CULTURA					
780	27.812.0042.2029.0000	Manutenção Departamento de Esporte e Lazer					10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	00	000	
	00	Recursos Ordinários					
	005 001	11.844-3 FUNDESC					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
269	04.121.0042.2019.0000	Manutenção Encargos e Despesas Administrativas					-25.200,00
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	1	00	000	
	00	Recursos Ordinários					
	002 001	ORÇAMENTARIO					
276	04.123.0042.2017.0000	Manutencao e Encargos com UMC					-35.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	00	000	
	00	Recursos Ordinários					
	002 001	ORÇAMENTARIO					
294	28.843.0042.2018.0000	Encargos Gerais do Municipio					-3.600,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	00	000	
	00	Recursos Ordinários					
	002 001	ORÇAMENTARIO					
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS						
606	15.451.0042.2034.0000	Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins					-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
	00	Recursos Ordinários					
	002 001	ORÇAMENTARIO					
620	15.452.0042.2033.0000	Manutenção do Departamento de Limpeza Publica					-52.000,00
	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	00	000	
	00	Recursos Ordinários					
	002 001	ORÇAMENTARIO					
02 14 00	FUNDESC - FUNDAÇÃO	M. DE DESPORTO E CULTURA					
779	27.812.0042.2029.0000	Manutenção Departamento de Esporte e Lazer					-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	00	000	
	00	Recursos Ordinários					
	005 001	11.844-3 FUNDESC					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 07 de novembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado em: 07/11/2013
Mural da Prefeitura de Amambai

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:8AD07930

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 438/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013.

DECRETO Nº 438 , DE 12 DE novembro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 12 de novembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha:	115	08.243.0042.2011.0000 3.3.90.36.00	Manutenção do Processo Administrativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
Ficha:	123	08.244.0042.2008.0000 3.1.90.11.00	Manutenção do Processo Administrativo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.130,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha:	193	08.244.0020.2128.0000 3.1.90.11.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.680,00
Ficha:	194	08.244.0020.2128.0000 3.1.90.13.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio OBRIGAÇÕES PATRONAIS	776,00
Ficha:	196	08.244.0020.2128.0000 3.3.90.30.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Ficha:	199	08.244.0020.2129.0000 3.1.90.11.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.200,00
Ficha:	202	08.244.0020.2129.0000 3.3.90.14.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
Ficha:	206	08.244.0020.2129.0000 3.3.90.39.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Ficha:	212	08.244.0020.2131.0000	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio	14.630,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	227	14.421.0020.2047.0000	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio	2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	232	14.421.0020.2047.0000	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio	3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				54.516,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha:	136	08.244.0042.2009.0000 3.3.90.32.00	Manutenção do Processo Administrativo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-6.130,00
Ficha:	144	08.244.0042.2010.0000 3.3.90.39.00	Manutenção do Processo Administrativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-14.100,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha:	161	08.243.0020.2132.0000 3.1.90.11.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-4.680,00
Ficha:	166	08.243.0020.2132.0000 3.3.90.31.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	-500,00
Ficha:	184	08.244.0020.2046.0000 3.1.90.11.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-8.000,00
Ficha:	197	08.244.0020.2128.0000 3.3.90.30.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio MATERIAL DE CONSUMO	-9.200,00
Ficha:	203	08.244.0020.2129.0000 3.3.90.30.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00
Ficha:	204	08.244.0020.2129.0000 3.3.90.32.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-500,00
Ficha:	208	08.244.0020.2130.0000 3.1.90.11.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-6.630,00

Ficha:	216	08.244.0020.2131.0000 3.3.90.30.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio MATERIAL DE CONSUMO	-776,00
Ficha:	218	08.244.0020.2131.0000 3.3.90.32.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-1.000,00
Ficha:	223	08.244.0020.2135.0000 3.3.90.30.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio MATERIAL DE CONSUMO	-500,00
Ficha:	230	14.421.0020.2047.0000 3.3.90.32.00	Apoio a Politicas Assistêncial do Municipio Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-54.516,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:E4656351

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 440/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013.

Exercício: 2013
DECRETO Nº 440 , DE 12 DE novembro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 12 de novembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 01 CAMARA DE AMAMBAI				
01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI				
Ficha:	4	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	10	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	35.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				85.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 01 CAMARA DE AMAMBAI				
01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI				
Ficha:	2	01.031.0001.1049.0000	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	-5.700,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	3	01.031.0001.1059.0000	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	-5.400,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	7	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	-2.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	8	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	-11.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
Ficha:	9	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	-10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	11	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	-5.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	14	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	-43.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	15	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	-2.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-85.000,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:324FE41E

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 444/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013.

Exercício: 2013
DECRETO Nº 444 , DE 12 DE novembro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 12 de novembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha:	404	12.361.0043.2026.0000	Educação para Todos	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				30.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha:	397	12.361.0043.1053.0000	Educação para Todos	-20.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	409	12.361.0043.2027.0000	Educação para Todos	-10.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-30.000,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:DC658A7B

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 446/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013.

DECRETO Nº 446 , DE 12 DE novembro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 12 de novembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha:	378	12.361.0008.2026.0000 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Ficha:	406	12.361.0043.2026.0000 3.3.90.36.00	Educação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.700,00
Ficha:	407	12.361.0043.2026.0000 3.3.90.39.00	Educação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.300,00
Ficha:	415	12.361.0043.2027.0000 3.3.90.36.00	Educação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.958,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 01 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB				
Ficha:	452	12.365.0017.2068.0000 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.580,00
Ficha:	454	12.365.0017.2068.0000 3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	4.100,00
Ficha:	464	12.365.0017.2071.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Ficha:	472	12.367.0017.2070.0000 3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS	620,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				168.258,00
REDUÇÕES				
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO				
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha:	384	12.361.0008.2138.0000 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00
Ficha:	419	12.365.0008.1055.0000 4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.700,00
Ficha:	421	12.365.0008.2066.0000 3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-45.958,00
Ficha:	369	12.306.0019.2075.0000 3.3.90.30.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	-28.000,00
Ficha:	393	12.361.0021.2077.0000 3.3.90.39.00	TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.300,00
Ficha:	418	12.361.0043.2027.0000 3.3.90.91.00	Educação para Todos SENTENÇAS JUDICIAIS	-17.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
0207 01 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB				
Ficha:	443	12.361.0017.2041.0000 4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.800,00
Ficha:	459	12.365.0017.2071.0000 3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO DO FUNDEB SUBVENÇÕES SOCIAIS	-10.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-168.258,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:4D9EC049

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 447/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/LEI MUNICIPAL 2330/2013.

Exercício: 2013
DECRETO Nº 447 , DE 12 DE novembro DE 2013

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Amambai, no uso da atribuição que lhe confere o art.3º LDO e, da Lei nº 2330 de 18/02/2013 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2013

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº2330, de 18 de fevereiro de 2013) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 12 de novembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 01 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB				
Ficha:	450	12.365.0017.2068.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	1.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	454	12.365.0017.2068.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	79.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
Ficha:	458	12.365.0017.2071.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	15.900,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				96.700,00
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 01 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB				
Ficha:	440	12.361.0017.2041.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-94.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	451	12.365.0017.2068.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	-1.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-96.700,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:EFABCF6A

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 439/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 439 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013 - LEI N.2330

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.095.488,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01	FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB					
429	12.361.0017.1056.0000	Construção/Reforma e Ampliação UND. Escolares				191.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	19	000
	19	Transferências do FUNDEB - 40%				
	009 001	FUNDEB 40% - 17417-3				
436	12.361.0017.2041.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 40%				14.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	19	000
	19	Transferências do FUNDEB - 40%				
	009 001	FUNDEB 40% - 17417-3				
444	12.361.0017.2054.0000	Valorização do Magisterio 60% - FUNDEB				860.080,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	18	000
	18	Transferências do FUNDEB - 60%				
	009 002	FUNDEB 60% - 17.417-3				
447	12.361.0017.2054.0000	Valorização do Magisterio 60% - FUNDEB				50.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	18	000
	18	Transferências do FUNDEB - 60%				
	009 002	FUNDEB 60% - 17.417-3				
448	12.365.0017.1057.0000	Aquisição/Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais				56.000,00

	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	19	000
	19	Transferências do FUNDEB - 40%				
	009 001	FUNDEB 40% - 17417-3				
450	12.365.0017.2068.0000	Manutenção da Educação Infantil - 60%				329.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	18	000
	18	Transferências do FUNDEB - 60%				
	009 002	FUNDEB 60% - 17.417-3				
451	12.365.0017.2068.0000	Manutenção da Educação Infantil - 60%				374.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	18	036
	18	Transferências do FUNDEB - 60%				
	009 002	FUNDEB 60% - 17.417-3				
454	12.365.0017.2068.0000	Manutenção da Educação Infantil - 60%				39.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	18	000
	18	Transferências do FUNDEB - 60%				
	009 002	FUNDEB 60% - 17.417-3				
02 07 01	FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB					
455	12.365.0017.2071.0000	Manutenção da Educação Infantil - 40%				136.470,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	19	000
	19	Transferências do FUNDEB - 40%				
	009 001	FUNDEB 40% - 17417-3				
466	12.366.0017.2069.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 60%				33.266,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	18	000
	18	Transferências do FUNDEB - 60%				
	009 002	FUNDEB 60% - 17.417-3				
471	12.367.0017.2070.0000	Inclusão de Portadores de Necess. Especiais - 60%				7.672,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	18	000
	18	Transferências do FUNDEB - 60%				
	009 002	FUNDEB 60% - 17.417-3				
474	12.367.0017.2070.0000	Inclusão de Portadores de Necess. Especiais - 60%				5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	18	000
	18	Transferências do FUNDEB - 60%				
	009 002	FUNDEB 60% - 17.417-3				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		2.095.488,00
	Fontes de Recurso	
	18 000	1.324.018,00
	18 036	374.000,00
	19 000	397.470,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 12 de novembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado em 12/11/2013;
Mural da Prefeitura Municipal de Amambai

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:25352DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFGP/RR 006/13 AMAMBAI-MS, 018 DE DEZEMBRO DE 2013 ILMO. SRS(AS) ASSUNTO: INFORMA RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS

O Município de Amambai **INFORMA** aos **Partidos Políticos, Sindicatos, e Câmara Municipal de Vereadores,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, que esta Administração Municipal recebeu os recursos financeiros descritos nas tabelas abaixo.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR (R$)	DATA DO CREDITO
3.345,00	22/10/13
60.800,00	22/10/13
62,48	22/10/13
62,48	22/10/13
62,48	22/10/13
14.931,53	22/10/13
62,48	23/10/13
8.192,00	23/10/13
17.840,.00	24/10/13
57.040,00	24/10/13

FUNDO - ASSITENCIA SOCIAL

VALOR (R$)	DATA DO CREDITO	
9.463,79	**01/08/13**	**IGD-PBF**
1.935,47	**15/08/13**	**IGD-SUAS**
10.200,00	**14/08/13**	**PFMC**
1.695,12	**02/08/13**	**PTMC**
1.695,12	**15/08/13**	**PTMC**
3.500,00	**14/08/13**	**PVMC**
1.460,00	**20/08/13**	**PAC I**
4.500,00	**27/08/13**	**PBVIII**
10.200,00	**28/08/13**	**PFMC**
5.652,75	**22/08/13**	**PROJOVEM – PBV I**
3.500,00	**13/06/13**	**PVMC**
9.168,27	**03/07/13**	**IGD - PBF**
2.753,53	**03/07/13**	**IGD – SUAS**
1.460,00	**03/07/13**	**PAC I**
9.000,00	**03/07/13**	**PBF**
1.865,08	**03/07/13**	**PBVII**
4.500,00	**03/07/13**	**PBVII**
10.200,00	**03/07/13**	**PFMC**
5.652,75	**03/07/13**	**PROJOVEM – PBV I**
1.695,12	**03/07/13**	**PTMC**
9.463,79	**02/09/13**	**IGD - PBF**
1.460,00	**06/09/13**	**PAC I**
9.000,00	**04/09/13**	**PBF**
1.865,08	**04/09/13**	**PB VII**
6.281,25	**06/09/13**	**PROJOVEM – PBV I**
3.500,00	**06/09/13**	**PVMC**

SÉRGIO DIZOEBIO BRBOSA
Prefeito de Amambai

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0D2D2ABC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 49, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei no. 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, os imóveis descritos abaixo:
I – 233 lotes, todos do Loteamento Tia Chica, nesta cidade, sendo estes os que seguem: lotes 06 ao 20, da Quadra 01; lotes 06 ao 19, da Quadra 02; lotes 06 ao 19, da Quadra 03; lotes 05 ao 16 da Quadra 04; lotes 01 ao 22 da Quadra 06; lotes 01 ao 22, da Quadra 07; lotes 01 ao 22, da Quadra 08; lotes 01 ao 22, da Quadra 10; lotes 01 ao 22, da Quadra 11; lotes 01 ao 22, da Quadra 12; lotes 01 ao 22, da Quadra 13; lotes 01 ao 09, da Quadra 14; lotes 01 ao 04, da Quadra 15; lotes

01 ao 04, da Quadra 16; lotes 01 ao 04, da Quadra 17; lotes 01 ao 03, da Quadra 18;
II - 103 lotes, todos do Loteamento Tia Chica II, nesta cidade, sendo estes os que seguem: lotes 01 ao 09, da Quadra 01, lotes 01 ao 18 da Quadra 02, lotes 01 ao 09 da Quadra 03, lotes 01 ao 09, da Quadra 04, lotes 01 ao 18, da Quadra 05, lotes 01 ao 09, da Quadra 06, lotes 01 ao 09, da Quadra 07, lotes 01 ao 18, da Quadra 08, lotes 01 ao 04, da Quadra 09;

Art. 2º. Os bens imóveis descritos no artigo 1º., desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:
I - Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º. O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei Complementar exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 4º. – A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:
I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;
II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º. – O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.
II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

Art. 6º. – Está Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação;

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:148714EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 114 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Municipal de Elaboração do Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Aparecida do Taboado/MS:
I – Representante da Secretaria Municipal de Administração:
KAISER CARLOS CORRÊA.
II – Representante do Setor de Recursos Humanos do Município:
ALZAIR ASSIS DE OLIVEIRA DA SILVA.
III – Representante da Procuradoria Jurídica do Município:
MARCELO EDUARDO PIZZI.
IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:
FABRÍCIO BARCELOS DE QUEIROZ.
V – Representante do Setor de Contabilidade do Município:
TÂNIA CLAUDIA FREITAS DUTRA QUEIROZ.
VI – Representante do Setor de Planejamento do Município.
DIVINA APARECIDA DE FREITAS RONDON.
VII – Representante do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado:
OSVALDO ANTÔNIO MARTINS.
VIII – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aparecida do Taboado/MS:
LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA.

Paragrafo único. A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo senhor KAISER CARLOS CORRÊA.

Art. 2º. Competirá à Comissão o disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO – I

DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS.

1. Descrição dos Serviços:
Os serviços que deverão ser realizados pela Comissão Municipal nomeada especificamente para realizar estudo e elaboração do novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS, os quais a licitante vencedora deverá assessorar, contemplam os seguintes:

Elaborar cronograma de trabalho e executar diagnóstico/levantamentos preliminares:
I - Planejamento com a divulgação e definição do cronograma de trabalho e elaboração de estratégia para comunicação do projeto aos servidores municipais, incluindo o detalhamento das ações para cada etapa de implantação.

1.1.1. Análise do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração atual:
I - Emissão de parecer identificando os aspectos críticos, favoráveis e passíveis de alteração do atual PCCR no que se refere à estrutura de cargos, levando em consideração os seguintes itens, no mínimo:
a) Normativa jurídica que rege as relações trabalhistas dos empregados públicos estatutários;
b) Documentos que regeram os concursos públicos do Município;
c) A estrutura das carreiras atuais (remuneração, requisitos, atividades, tabelas salariais, progressão, promoção);
d) Formas de progressão (steps, avaliação de desempenho, periodicidade, aplicabilidade);
e) Elaborar Cronograma de trabalho e planejamento de comunicação do PCCR:
- Planejamento com a divulgação e definição do cronograma de trabalho e elaboração de estratégia para comunicação do projeto aos servidores e gestores do Município, incluindo o detalhamento das ações para cada etapa de implantação.

1.1.2. – Revisão da Descrição e Título dos Cargos.

1.1.3. – Revisão dos requisitos mínimos para ingresso nas carreiras, das classes, padrões e níveis salariais:
I – Tomando por base as exigências do PCCR atual, os editais de concursos públicos, apresentar nova estrutura de carreiras, buscando corrigir as eventuais distorções constatadas;

– Proposta de Incentivo à qualificação:
I – Apresentar proposta de incentivo financeiro à qualificação dos funcionários, de modo que contemple, na medida do possível, os seguintes títulos:
- Graduação;
- Especialização;
- Mestrado;
- Doutorado;
- Pós-Doutorado;
- Livre Docência.

1.3. – Revisão da Progressão por merecimento:
I – Propor nova metodologia de avaliação de desempenho, com critérios claros e objetivos, de modo a dar transparência e exequibilidade ao procedimento.

- Elaboração de Políticas do Plano:

Elaboração de Políticas de Administração do Plano:

I - Estabelecer critérios para o Enquadramento Funcional;
II - Estabelecer critérios para o Enquadramento Salarial;
III - Definição de diretrizes dos processos de administração de cargos, salários e carreira;
IV- Normatização dos processos de administração de cargos, salários e carreira;
V - Aprovação das normas pelo Município.

– Análise e enquadramento funcional do novo PCCR:

– Submeter à Análise e ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município a Minuta do novo PCCR:
I - Elaboração da Manual do PCCR;
II - Apresentação do manual aos órgãos dirigentes.
– Apresentação da minuta do novo PCCR ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais para fins de conhecimento.
- Enquadramento Funcional /Salarial.

- Realizar treinamento de 2 (dois) empregados lotados no setor Administrativo/Recursos Humanos.

1.7. - Criar, agrupar e desenvolver atividades e subatividades descrevendo detalhadamente missão e atribuições de cada um dos cargos de carreira, de modo a refletir a visão de futuro dos mesmos, bem como contemplar cultura e valores e buscar a equidade interna na estrutura organizacional do Município;

1.8. - Revisar e regulamentar o procedimento de promoção por merecimento, de modo a instrumentalizar a área de recursos humanos com uma ferramenta de avaliação atual e alinhada às necessidades do Município, mediante a adoção de critérios claros e objetivos.

1.9. - Promover uma política salarial atual e atrativa, de modo a reter o capital intelectual do Município, haja visto o modelo inovador de atuação deste.

1.10. - Habilitar a equipe de Recursos Humanos do Município, através de instrumentos, capacitação e disponibilização da metodologia aplicada, para posterior administração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, de modo a assegurar a manutenção do mesmo após sua implantação, com condições da equipe realizar uma gestão moderna e bem sucedida em relação ao PCCR implantado.

1.11. - Promover um sistema de incentivo (retribuição financeira) a qualificação dos empregados, de modo que os motive ao aperfeiçoamento e evolução constante na sua formação acadêmica e profissional.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:95FC842F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.456, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

"AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EMPRESA POLEGATTO COMÉRCIO DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação do imóvel denominado de Lote 06, da Quadra B, do Loteamento Distrito Industrial IV "Wilques Alves de Queiroz, objeto da Matrícula n.º 17.248, dos Serviços de Registros Públicos da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para a empresa Polegatto Comércio de Carnes e Embutidos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.767.898/0001-41, que tem como objetivo social o comércio varejista de carnes e indústria de alimentos embutidos, condimentados e defumados.

Parágrafo único. A doação do imóvel prevista neste artigo fundamenta-se no Programa de Desenvolvimento de Aparecida do Taboado – PRODEAT, previsto na Lei Municipal n.º 1.265, de 08 de dezembro de 2009.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo 1º, desta Lei, será utilizado pela donatária para a edificação de seu complexo industrial e comercial.

Art. 3º A donatária sujeitar-se-á às condições previstas na Lei Municipal n.º 1.265/09, devendo ser transcrita na escritura de doação o disposto nos artigos 16 a 18 da mencionada Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da lavratura da escritura definitiva ou outros expedientes cartorários correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:D155F7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.455, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE NÍVEL MÉDIO EM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudo para estudantes que cursam o ensino superior e cursos profissionalizantes de nível médio em instituições educacionais particulares, observando as condições seguintes:
I - o benefício será concedido para os estudantes que estiverem cursando o primeiro curso de graduação em nível superior ou primeiro curso profissionalizante de nível médio;
II - o benefício será concedido aos alunos regularmente matriculados, residentes ou domiciliados na cidade de Aparecida do Taboado/MS;
III - O benefício será concedido para os alunos que estiverem matriculados nos respectivos cursos, cuja mensalidade não supere 1,80 do salário mínimo.

Art. 2º. O benefício será concedido somente para os estudantes que não tenham graduação em nível superior.

Parágrafo único. Os estudantes que concluíram curso profissionalizante de nível médio e que foram contemplados com o presente benefício poderão ser novamente beneficiados por esta lei, no caso de estarem matriculados no primeiro curso de nível superior.

Art. 3º. A concessão do benefício será efetuada mediante repasse às Instituições de Ensino, do percentual de 20%, incidente sobre o valor das mensalidades dos alunos indicados pelo Município de Aparecida do Taboado/MS, observado o valor da mensalidade, prevista para o pagamento à vista.

Parágrafo único. As Instituições de ensino reverterão, a título de bolsa, diretamente nas mensalidades dos alunos, o valor repassado pelo Município, além do valor de desconto por ela própria concedido.

Art. 4º. O período de concessão do benefício será igual ao período do curso correspondente, conforme grade curricular de cada curso, ficando o beneficiário obrigado a realizar renovação anual, sob pena de perda da bolsa.

Parágrafo único. Incluem-se, nesta lei, os estudantes que iniciarem o curso no meio do ano, pois que de caráter semestral.

Art. 5º. Os alunos beneficiados deverão firmar compromissos com o Poder Público Municipal de procederem ao ressarcimento dos valores recebidos, a título de bolsa, nos casos previstos no artigo 8º., desta lei.

Art. 6º. O limite anual de gastos com bolsas de estudo não poderá exceder a 1,75% da receita corrente líquida anual do exercício anterior, de conformidade com a disponibilidade financeira do Município.
Art. 7º. São requisitos específicos para a concessão de bolsas de estudo, os seguintes:
I – requerimento do interessado;
II – juntada de cópias do RG e do CPF e, para os maiores de 18 anos, também, de documento que comprove a condição de eleitor no Município;
III – comprovante de que reside no Município por mais de um ano, através de documento em que conste o nome do próprio interessado, do pai ou da mãe do mesmo;
IV – comprovante de matrícula em instituições de ensino particular;
V - renda *per capita* familiar não superior a um salário mínimo e meio mensal, comprovada mediante declaração de rendimento firmada pelo requerente ou responsável, ou, se necessário, a critério da Comissão, o holerite expedido pela(s) empresa(s) onde atua(m) o(s) membro(s) familiar(es);

Art. 8º. Perderá o benefício a que se refere o artigo 1º, o estudante que:
I – desistir do curso, salvo por motivo justificado, aceito pela Comissão de Acompanhamento do Programa, e desde que ocorra apresentação de documento que comprove a desistência do curso junto à Instituição de Ensino.
II – reprovar por excesso de falta em qualquer período do curso;
III – acumular mais de duas dependências de disciplina por ano letivo;
IV – deixar de cumprir o estabelecido nos artigos 4o. e 9o., desta lei.

§ 1º. Em caso de perda do benefício de que trata esta lei, o bolsista terá que ressarcir ao erário os valores totais pagos pela Prefeitura Municipal à instituição educacional a título de subvenção, sendo que a Fazenda Pública poderá inscrever o respectivo valor em dívida ativa, bem como utilizar-se do mecanismo da execução fiscal.

§ 2º. As dependências acumuladas pelo aluno ao longo do curso serão de responsabilidade do mesmo, que arcará com as despesas decorrentes.

§ 3º. O estudante beneficiário deverá comprovar a cada semestre a freqüência regular ao curso, mediante atestado expedido pela Instituição de Ensino ou mediante cópia do Boletim, autenticada pela Instituição de Ensino, do ano corrente ou finalizado.

Art. 9º. A renovação anual do benefício, estabelecida no artigo 3º desta lei, ficará condicionada à:
I - apresentação de todos os documentos, atualizados, exigidos no artigo 7º desta lei, com exceção daqueles descritos nos incisos I e II, do mesmo artigo;
II - apresentação de documento comprobatório de aprovação em todas as disciplinas do curso no ano anterior a renovação;
III – apresentação de documento comprobatório de que o beneficiário não tenha incorrido na previsão do inciso III, do artigo 8º, desta lei.

Art. 10. Fica criada Comissão que terá a responsabilidade de promover a seleção dos alunos beneficiados e o acompanhamento do programa, com a seguinte composição:
I - dois indicados pelo Poder Executivo;
II - um indicado pelo Poder Legislativo;
III - um representante dos pais de alunos universitários, escolhido em assembléia geral, designada para esse fim;
IV - um representante dos alunos universitários, escolhido em assembléia geral, designada para esse fim, ou escolhido por Entidade local representativa daqueles.

§ 1º. A comissão terá também as atribuições de acompanhamento e avaliação da freqüência e aproveitamento dos alunos beneficiários, bem como, poderá requerer diligências aos interessados, além de

opinar sobre todas as demais questões envolvendo o desenvolvimento do programa previsto nesta lei.

§ 2º. O Poder Executivo disponibilizará as condições necessárias para o funcionamento da comissão, sendo que a mesma poderá requisitar assessoria direta da Procuradoria-Geral do Município.

§ 3º. O Presidente da Comissão será indicado pelo Prefeito.

Art. 11. Os alunos que gozam dos benefícios de que trata esta lei, mas que foram agraciados sob a regência de leis anteriores, permanecerão com os direitos e deveres estabelecidos anteriormente, salvo se a nova norma os beneficiar, até finalização do curso ou outra ocorrência que venha a cessar tais benefícios.

Art. 12. Os benefícios de que trata esta lei serão concedidos desde fevereiro de cada ano, independente do momento da finalização do procedimento de concessão.

Parágrafo único. No caso de cursos semestrais o mês de início de concessão tratado no *caput* poderá ser alterado, conforme dispor a Comissão.

Art. 13. O Poder Executivo e suas respectivas Secretarias poderão expedir atos necessários para a operacionalização do Programa.

Art. 14. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 1.232, de 17 de fevereiro de 2009, 1.237, de 25 de março de 2009, 1.287, de 22 de abril de 2010 e 1.420, de 19 de dezembro de 2012.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de dezembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:E4A736D0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2013 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

DEFINE E APROVA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL PARA CONCORRER A VAGA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE MANDATO DO CMAS - BIÊNIO 2013/2015.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 686/94, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, no dia 12 de novembro de 2013, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova o Edital de Convocação da Eleição dos Órgãos e Entidades Não Governamentais para o Conselho Municipal de Assistência Social de Bonito, Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), para complementação de mandato de entidade não governamental, concorrendo a vagas, para o biênio 2013-2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

MARGARETH APARECIDA MANETA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS/BONITO MS), em cumprimento à Lei 1.240/2011, **CONVOCA** os Órgãos e as Entidades Não Governamentais, cujos trabalhos estejam voltados ao atendimento, promoção ou defesa da Assistência Social com atuação no âmbito do Município de Bonito – Mato Grosso do Sul, para participarem do processo de escolha de entidades não governamentais para o preenchimento de 03 (três) vagas no CMAS, para o complemento do mandato no biênio 2013/2015.

O CMAS estabelece como critérios para a participação das Entidades Não Governamentais:

1 – O período de inscrição das entidades não governamentais para concorrerem à eleição de escolha de Conselheiro do CMAS/MS será a partir da data de aprovação do presente Edital.
2 – A eleição e a Assembleia de Eleição serão realizadas no **dia 08 de janeiro de 2014, às 16 horas,** nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – Sala dos Conselhos, situada na Rua Santana do Paraíso, n° 875, Centro, CEP: 79.290-000, Bonito – MS.
3 – Os trabalhos terão início às 16 horas, sendo que as entidades e/ou organização de usuários candidatos deverão comparecer impreterivelmente nesse horário.
4 – A Comissão Eleitoral é constituída pela Sra Maria Auxiliadora França e Sra Regina Célia dos Santos, representante governamental e representante não governamental respectivamente.
5 – A Entidade que fizer parte da Comissão Eleitoral não poderá participar do pleito.
6 – O requerimento e os demais documentos exigidos deverão ser apresentados diretamente na Sala dos Conselhos, situada na Rua Santana do Paraíso, nº 875, aos cuidados **DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS**, devendo dar entrada até o dia 03/01/2014, às 11horas.
7 – Recebido o requerimento e a documentação exigida, será aberto Processo para cada entidade, em que todos os documentos referentes ao pleito serão ali anexados e encaminhados para a Comissão Eleitoral.
8 – É requisito para a habilitação das entidades a apresentação dos seguintes documentos:
a) requerimento devidamente assinado pelo Presidente da Entidade (modelo em anexo);
b) – ter atuação no âmbito do Município de Bonito por pelo menos dois anos;
c) – estar atuando na área da Assistência Social;
d) – fotocópia do Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório;
e) – fotocópia da Ata de Eleição e posse de sua atual diretoria, registrada em cartório;
f) – carta de Credenciamento do representante titular e suplente, conforme modelo em anexo, devidamente assinado pelo Presidente da Entidade;
g) – termo de compromisso do representante titular e suplente, conforme modelo em anexo, devidamente assinados por ambos.
h) – para os profissionais do setor apresentar declaração de atuação na área, documentos pessoais e documentação profissional.
9 – Cada Entidade inscreverá dois representantes, um titular e um suplente, os quais serão seus delegados.

10 – Não será permitida a apresentação de documentos exigidos para a inscrição após o término do prazo.
11 – Serão automaticamente indeferidos, pela Comissão Eleitoral, os processos que porventura estejam incompletas.
12 – Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará os requerimentos e documentação apresentada pelos candidatos e fará a publicação no Mural da Sala dos Conselhos no dia seguinte ao encerramento da inscrição (04 de janeiro de 2014) e posterior publicação no Diário Oficial, a relação dos candidatos que preencherem os requisitos.
13 – Membros do Ministério Público poderão impugnar, fundamentadamente, as candidaturas.
14 – Qualquer impugnação deverá ser apresentada à Comissão Eleitoral, dentro de um dia útil a partir da publicação no Mural da Sala dos Conselhos (dia 06 de janeiro), da relação a que se refere o artigo 12 deste Edital.
15 – Havendo impugnação, a Comissão Eleitoral intimará o impugnado, para, querendo, se manifestar de forma escrita e fundamentada, em prazo não superior a um dia útil da data da impugnação (dia 07 de janeiro).
16 – Após manifestação do impugnado, a Comissão Eleitoral decidirá a respeito, no mesmo dia.
17 - É definitiva a decisão da Comissão Eleitoral que apreciará o recurso de impugnação.
18 – Não havendo impugnações, será mantida a publicação referida no item 12 deste edital, consolidando, o deferimento das inscrições definitivas das entidades, estando, portanto, aptas a concorrerem às eleições.

Bonito – MS, 19 de dezembro de 2013

MARGARETH APARECIDA MANETA
Presidente Cmas

ANEXO I

REQUERIMENTO – MODELO

.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua .....,CEP....., Fone....., na cidade de Bonito/MS, devidamente registrada em cartório, com âmbito de atuação neste municipio, presidida por .....(nome do presidente.....qualificação do presidente – nome, estado civil, RG, CPF, endereço residencial) vem perante essa Comissão Eleitoral requerer o registro dessa entidade para participar da eleição das Entidades Não-Governamentais para o CMAS no biênio 2013-2015.

Nestes Termos

Pede deferimento.

.....(nome da cidade) .....de .....de 2013.

_____
(nome e assinatura do presidente/diretor da entidade)

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO:

.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua ....., CEP:....., Fone:....., na cidade de....., devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação neste Município, presidida por .....(nome do presidente, ...(qualificação do presidente – nome, estado civil, RG, CPF, endereço residencial) na cidade de....., **CREDENCIA COMO TITULAR** ..... (nome da pessoa que representará a entidade no CMAS, e sua qualificação – estado civil, RG, CPF, endereço residencial) e **CREDENCIA COMO SUPLENTE** .....(nome da pessoa que representará a entidade no CMAS, e sua qualificação - estado civil, RG, CPF, endereço residencial) para serem os representantes desta entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2013-2015.

.....(nome da cidade) .....de.....de 2013.

_____
(nome e assinatura do presidente/diretor da entidade)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO – MODELO

.....(nome da pessoa que será representante titular ou suplente da entidade no CMAS e sua devida qualificação – estado civil, RG, CPF, endereço residencial), credenciado para ser o representante TITULAR da.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua ....., CEP:....., Fone:....., na cidade de....., devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Município de Bonito/MS, **COMPROMETE-SE** a cumprir as finalidades e os objetivos estabelecidos na Lei n° 1.240/2011 e no Regimento Interno do CMAS.

.....(nome da cidade) .....de.....de 2013.

_____
(nome e assinatura do representante titular)

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:63416244

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 024/2013 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

DEFINE E APROVA SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – BONITO.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 686/94, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, no dia 19 de dezembro de 2013, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova a substituição da beneficiária **Elenides Gamarra Franco** que se recusou a tomar posse do seu direito ao benefício do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, habilita a beneficiária **Adriana Aparecida de Oliveira**, que estava na lista de espera.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

MARGARETH APARECIDA MANETA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:3DCC772A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 025/2013 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

DEFINE E APROVA CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O ANO DE 2014.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 686/94, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, no dia 19 de dezembro de 2013, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova o

Calendário de Reuniões para 2014, como a 2ª (segunda) quarta-feira de cada mês, às 16h, com tolerância de 15 minutos, e reuniões extraordinárias conforme se fizerem necessárias.

Mês	Data
Janeiro	08
Fevereiro	12
Março	12
Abril	09
Maio	14
Junho	11
Julho	09
Agosto	13
Setembro	10
Outubro	08
Novembro	12
Dezembro	10

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

MARGARETH APARECIDA MANETA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:493D75ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Clinica Medcenter - Eireli – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial 46/2013**".
Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica Acrescido o valor de **R$ 16.005,00 (dezesseis mil e cinco reais)** à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo **R$ 299.685,00 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais),** perfazendo um aumento de **5,64%** ao valor contratado, dentro do limite legal.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 19 de dezembro de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Clinica Medcenter - Eireli – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:3224B981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 197/2013 – CARTA CONVITE 09/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Jacson Roberto Zielinski – EPP – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, normas da ABNT e está vinculado ao **Convite 09/2013**, passando a fazer parte integrante deste.
Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Objeto: Constitui objeto deste contrato a **contratação de serviços de locação de estrutura (palco, som, iluminação, banheiros químicos etc.) para realização do evento denominado "Reveillon 2014" no município de Bonito/MS.**
Valor: O valor total ajustado é de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**
Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será até **30 de janeiro de 2014**, podendo ser prorrogado ou aditado, no todo ou em parte.
Dotação Orçamentária: 07.00 – Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio; 07.02 – Fundo Municipal de Turismo; 23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.
Data: Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.
Assinam: **Leonel Lemos De Souza Brito** – Prefeito Municipal - Contratante.
Jacson Roberto Zielinski - EPP – Contratada.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:15CCB023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Contratação de serviços de alimentação visando prestações futuras conforme necessidade do Município, para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões, reportagens, etc., que irão acontecer no Município de Bonito/MS e para os funcionários municipais que atendem os visitantes no receptivo da Gruta do Lago Azul.
ABERTURA DA SESSÃO: 10 de janeiro de 2014.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 26 de dezembro de 2013.

Assinado na Autorização

EDIMAR PEREIRA REBEQUE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B8608A0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.290/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Giuberto Balbino da Silva, para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem, Classe A Referência 26, classificado em 10º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 10/2011 – Homologação do Resultado Final de 19 de janeiro de 2.012, Anexo I do Edital C/Nº 10/2011.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:F72191D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.301/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Géssica Cardoso de Oliveira, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano B do Ensino Fundamental, no período matutino, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**,** de **12/12/2013 a 19/12/2013,** em substituição a Professora **Eda Yarzon Jacques**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 26 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:19BE2154

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1302/2013–RH

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÂO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR, a Portaria nº 1252/2013-RH, de 02 de dezembro de 2013, que nomeia **Maria Célia Cristóvão da Silva Paes,** para o Cargo de **Técnico de Enfermagem**, publicada no dia 05 de dezembro de 2013, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e o Edital de Convocação nº 006/2013, de 02 de dezembro de 2013, publicado no dia 05 de dezembro de 2013, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, por não ter Interesse em assumir o Concurso Publico Municipal.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 26 de dezembro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:685BBB2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 99 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a redação do art. 9°, da Lei Complementar nº 094, de 21 de maio de 2013, que dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 9º, da Lei Complementar no. 094 de 21 de maio de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. O pedido de adesão ao REFIC, referente a débitos inscritos em dívida ativa, poderá ser feito até o dia 20 de fevereiro de 2014."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B857A264

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO Nº 232/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013
O Município de IGUATEMI-MS, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2013, no dia 19 de Dezembro de 2013, às 16h00min, horário local, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de combustível tipo Gasolina Comum, Álcool Comum (Etanol) e Óleo Diesel, destinados ao abastecimentos dos veículos em viagem o município de Dourados - MS. A licitação foi declarada **DESERTA**

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 1.033/2013

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:72368F3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 210/2013.
Processo Nº. 236/2013
Pregão Presencial Nº. 082/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **Enzo Veículos Ltda.,** de agora em diante denominada **CONTRATADA.**
Objeto: - O objeto deste presente contrato é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de veículos tipo passageiro, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, de fabricação Nacional/Mercosul, "0" (zero) KM, ano de fabricação e modelo do ano corrente, movido à gasolina/álcool (bi-combustível), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Convenio nº. 27/4553/13 celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul, conforme

características e especificações descritas na **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Contrato.
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, firmado com base no resultado do Processo nº. 236/2013, na modalidade **Pregão Presencial** nº 082/2013, Homologada no dia 24 de dezembro de 2013.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.09-10.301.0019.1028-4.4.90.52-419 – Fundo Municipal de Saúde – Aquisição de veículo para saúde - Equipamentos e Material Permanente.
R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 24/12/2013.
Assinam: Sr. *José Roberto Felippe Arcoverde* (**CONTRATANTE**) e *Carlos Eduardo Nunes de Mamã* (**CONTRATADA**).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:6B725859

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 211/2013.
Processo Nº. 237/2013
Pregão Presencial Nº. 083/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **Enzo Veículos Ltda.,** de agora em diante denominada **CONTRATADA.**
Objeto: - O objeto da presente licitação é a aquisição de veículo tipo, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) ocupantes, de fabricação Nacional/Mercosul, "0" (zero) KM, ano de fabricação e modelo do ano corrente, movido à diesel, para atender o Fundo Municipal de Saúde, em atendimento ao **Convenio nº. 27/4550/13** celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul, conforme características e especificações descritas na **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Contrato.
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, firmado com base no resultado do Processo nº. 237/2013, na modalidade **Pregão Presencial** nº 083/2013, Homologada no dia 24 de dezembro de 2013.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.09-10.301.0019.1028-4.4.90.52-419 – Fundo Municipal de Saúde – Aquisição de veículo para saúde - Equipamentos e Material Permanente.
R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).
Data da Assinatura: 24/12/2013.
Assinam: Sr. *José Roberto Felippe Arcoverde* (**CONTRATANTE**) e *Carlos Eduardo Nunes de Mamã* (**CONTRATADA**).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:321E50F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 212/2013.
Processo Nº. 238/2013
Pregão Presencial Nº. 084/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **Enzo Veículos Ltda.,** de agora em diante denominada **CONTRATADA.**
Objeto: - O objeto deste presente contrato é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de veículos tipo passageiro, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, de fabricação Nacional/Mercosul, "0" (zero) KM, ano de fabricação e modelo do ano corrente, movido à gasolina/álcool (bi-combustível), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Convenio nº. 27/4548/13 celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul, conforme características e especificações descritas na **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Contrato.
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, firmado com base no resultado do Processo nº. 238/2013, na modalidade **Pregão Presencial** nº 084/2013, Homologada no dia 24 de dezembro de 2013.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.09-10.301.0019.1028-4.4.90.52-419 – Fundo Municipal de Saúde – Aquisição de veículo para saúde - Equipamentos e Material Permanente.
R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 24/12/2013.
Assinam: Sr. *José Roberto Felippe Arcoverde* (**CONTRATANTE**) e *Carlos Eduardo Nunes de Mamã* (**CONTRATADA**).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:EC5AAFC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 213/2013.
Processo Nº. 239/2013
Pregão Presencial Nº. 085/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **Enzo Veículos Ltda.,** de agora em diante denominada **CONTRATADA.**
Objeto: - O objeto deste presente contrato é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de veículos tipo passageiro, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, de fabricação Nacional/Mercosul, "0" (zero) KM, ano de fabricação e modelo do ano corrente, movido à gasolina/álcool (bi-combustível), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Convenio nº. 27/4551/13 celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul, conforme características e especificações descritas na **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Contrato.
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, firmado com base no resultado do Processo nº. 239/2013, na modalidade **Pregão Presencial** nº 085/2013, Homologada no dia 24 de dezembro de 2013.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.09-10.301.0019.1028-4.4.90.52-419 – Fundo Municipal de Saúde – Aquisição de veículo para saúde - Equipamentos e Material Permanente.
R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Data da Assinatura: 24/12/2013.
Assinam: Sr. *José Roberto Felippe Arcoverde* (**CONTRATANTE**) e *Carlos Eduardo Nunes de Mamã* (**CONTRATADA**).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:8250EF00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 214/2013.
Processo Nº. 240/2013
Pregão Presencial Nº. 086/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **Enzo Veículos Ltda.,** de agora em diante denominada **CONTRATADA.**
Objeto: - O objeto deste presente contrato é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de veículos tipo passageiro, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, de fabricação Nacional/Mercosul, "0" (zero) KM, ano de fabricação e modelo do ano corrente, movido à gasolina/álcool (bi-combustível), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Convenio nº. 27/4549/13 celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul, conforme

características e especificações descritas na **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Contrato.
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, firmado com base no resultado do Processo nº. 240/2013, na modalidade **Pregão Presencial** nº 086/2013, Homologada no dia 24 de dezembro de 2013.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.09-10.301.0019.1028-4.4.90.52-419 – Fundo Municipal de Saúde – Aquisição de veículo para saúde - Equipamentos e Material Permanente.
R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Data da Assinatura: 24/12/2013.
Assinam: Sr. *José Roberto Felippe Arcoverde* (**CONTRATANTE**) e *Carlos Eduardo Nunes de Mamã* (**CONTRATADA**).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:0588C76C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ Nº 002 / 2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**, por meio das Secretarias Municipais de Educação, e de Administração e Finanças, com fundamento no inciso II do Artigo 20 c.c. Artigo 26, ambos da Lei Complementar nº 002/93, torna público o presente EDITAL, estabelecendo normas e procedimentos para cadastramento e lotação de profissional da Educação para exercer a função de docente, à título de suplência, em aulas complementares, e/ou contratação, em caráter temporário, para o ano de 2014, na Rede Municipal de Ensino de Japorã para o ano Letivo 2014, considerando a necessidade de contratação de professores para substituição daqueles afastados do cargo ou cujas vagas não foram preenchidas no Concurso Público 001/2009, bem como, o disposto no art. 1º, inciso V da lei nº 015 de 18 de abril do ano de 2006.

DO OBJETO

A presente convocação destina-se a cadastrar profissionais de educação para atuar na função de docente suplente e/ou contratado temporário da Rede Municipal de Ensino como professor substituto, no ano letivo de 2014.

O processo de cadastramento e a atribuição de aulas aos candidatos habilitados, obedecerá aos critérios estabelecidos neste Edital.

DO CADASTRAMENTO

O processo de Cadastramento de pessoal interessado em exercer, temporariamente a função de docente dará pelo preenchimento e entrega da **ficha de cadastro**, **e Entrevista com Técnico Pedagógico** de acordo com a seleção prévia em atendimento ás vagas existentes**.**

2.2. A Ficha de Cadastramento de candidatos interessados em exercer, temporariamente, a função de docente estará disponível na SEDE da Secretaria Municipal de Educação, cito Avenida Dep. Fernando Saldanha 415, nos horários das 07:00 ás 13:00 horas, nos dias 13,14,15,16 e 17 do mês de Janeiro do ano de 2014.
2.3. O preenchimento e a entrega da Ficha de Cadastramento de candidatos interessados em exercer, temporariamente, a função de docente, deverá ser feita preferencialmente pelo próprio candidato ou procuração estabelecida em Cartório, mediante apresentação de documento de identificação com foto, nos horários das 07:00 às 13:00 horas, nos dias 13,14,15,16 e 17 do mês de Janeiro do ano de 2014.
2.4. O preenchimento da ficha de cadastramento ocorrerá somente por formulário escrito, devendo o interessado se ater em prestar bem e fielmente todas as informações cadastrais e funcionais solicitadas.
2.5. O professor do quadro permanente com um carga horária semanal de 20 horas, que pleiteia aulas temporárias, deverá fazer o cadastro.
2.6. Antes de concluir o preenchimento da ficha , o candidato deverá conferir todas as informações prestadas, inclusive Licenciatura e disciplina pretendida para atuação.
2.7. Concluído o preenchimento, o interessado deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, para finalizar a inscrição.
2.8. O candidato ao entregar sua ficha de inscrição, deverá receber como comprovante de entrega devidamente assinado pelo funcionário responsável pelo cadastramento uma cópia da ficha de inscrição.
2.9. As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato.
2.10. A secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo não preenchimento da ficha de inscrição.
2.11. A secretaria Municipal de Educação não receberá ficha de inscrição on-line.
2.12. A relação de professores cadastrados por disciplinas, será publicado no Diário Oficial do Município ou por afixação, até 29/01/2014.

3 – REQUISITOS E DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 O candidato deverá preencher sua ficha de cadastro optando por uma única disciplina : **LÍNGUA PORTUGUESA, INGLÊS, ARTES, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GAOGRAFIA, HISTÓRIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ANOS INICIAIS/ATIVIDADES** e **EDUCAÇÃO INFANTIL,** de acordo com a formação exigida para as vagas disponível conforme estabelece o Anexo I deste Edital.
3.2. Não haverá cadastramento para professores que atuarão em salas de **RECURSOS, REFORÇO, TECNOLOGIA EDUCACIONAL E NAS DISCIPLINAS DE PRODUÇÃO INTERATIVAS** e **RACIOCÍNIO LÓGICO,** devendo estes ser selecionados entre os cadastrados nas diversas disciplinas oferecidas, desde que o candidato possua habilitação específica ou cursos de capacitação ou treinamento específico, conforme estabelece o Anexo II deste Edital.
3.3. Quando não houver candidato cadastrado em determinada disciplina, justifica-se a atribuição de aulas complementares e/ou convocação a professor com habilitação específica não cadastrado ou cadastrado em outras disciplinas que forem correlatas entre si, a critério técnico da Secretaria Municipal de Educação.
3.4. O interessado deverá ter a formação em Licenciatura Plena, com Comprovante de certificação, em cursos reconhecidos pelo MEC ou Comprovante de Certificação de Magistério em Nível Médio ou Certificação de Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá).
3.5. Será Respeitado no processo de suplência e/ou contratação mediante a disponibilidade de vagas, o critério da proximidade da residência do candidato a Unidade Escolar ou CEI e para candidatos que já prestaram serviço no ano letivo de 2013 na Rede Municipal de Ensino de Japorã-MS, e será observado o relatório funcional e desempenho Individual fornecido pela Unidade Escolar.
3.6. A seleção de candidatos convocados será feito por meio de entrevista na unidade Escolar ou CEI, por um técnico Pedagógico, designado pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/01/2014 à 04/02/2014. Na oportunidade o candidato deverá portar os documentos que comprovem as informações mencionadas na ficha de inscrição.
3.7. A não comprovação da habilitação exigida neste Edital para a disciplina cadastrada pelo candidato, implicará anulação da inscrição.
3.8. O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo de acordo com a necessidade da Administração Pública, pelo não cumprimento das atribuições do contratado ou pelo retorno do titular da vaga, caso a mesma estava preenchida.
3.9. As disciplinas oferecidas como vagas no presente Edital estão constante no anexo I deste Edita.l
3.10. A convocação e contratação serão imediatas à divulgação da classificação final, e seguirá o disposto na Lei de Contratação Temporária (LC 015/2006) do Município de Japorã.
3.11. Após a convocação o candidato selecionado deverá pessoalmente entregar ao Departamento de Recursos Humanos os documentos exigidos para a formalização do Contrato Temporário, sendo a lista de documentos exigidos a ser divulgado junto com a relação dos convocados. Não será aceito documentos que já estejam na ficha de Contratos Temporários de anos anteriores.

3.12. Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação de Japorã).

Edifício da Prefeitura Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

NIVALDO DIAS LIMA
Secretário Municipal de Educação

PEDRO VALMIR DE FRAGAS GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
QUADRO DE DISCIPLINAS PARA SELEÇÃO CONFORME EDITAL nº002/2013

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO DE EXIGÊNCIA
Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras
Inglês	Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Inglês
Artes	Licenciatura Plena em Artes ou Pedagogia
Matemática	Licenciatura Plena em matemática
Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Geografia	Licenciatura Plena em Geografia
História	Licenciatura Plena em História
Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física
Anos Iniciais / Atividades	Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação para anos iniciais; Normal Superior ou Magistério Técnico 2º grau, Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá).
Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação para Educação infantil; Normal Superior c/ habilitação para Educação Infantil, Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá). E Magistério 2º grau c/ habilitação para Educação infantil.

ANEXO II
QUADRO DE DISCIPLINAS COMPLEMENTARES PARA SELEÇÃO CONFORME EDITAL nº 002/2013

Sala de Recurso	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Psicopedagogia
Sala de Reforço	Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação para anos iniciais; Normal Superior ou Magistério Técnico 2º grau
Salas de Tecnologia	Licenciatura Plena em curso Superior; Curso de Capacitação dos NTEs da plataforma Linux (Núcleo de Tecnologia Estadual)
Produção Interativa	Licenciatura Plena em Letras, Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação para anos iniciais; Normal Superior ou Magistério Técnico 2º grau, Magistério em Nível Médio Indígena (Ará Verá).
Raciocínio Lógico	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério em Nível Médio 2º grau, Licenciatura Plena em Matemática.

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:24ACAC94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2282

DECRETO Nº. 2282 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

"NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC - DO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS"

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr.ª MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 1079 de 04 de outubro de 2005,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - **COMDEC**, as pessoas abaixo relacionadas:

- Paulo Britto - Coordenador/Presidente;
- Sérgio Cunha de Albuquerque - Setor Técnico;
- Félix Silva - Setor Operativo;
- Gilmar da Silva Mendonça - Líder Comunitário;
- Baldomero Evandro Albuquerque de Lima - Líder Comunitário;
- Drª. Carla Moraes de Andrade - Assessora Jurídica;
- Carlos Vanilton Ramos Barbosa - Representante da Policia Militar Ambiental;
- Priscila Alonso de Oliveira - Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
- Cibele Maria Bulhani Cândido - Representante do Poder Executivo;
- Nereu Alberto Lunardi - Representante do Poder Legislativo;
- Clarice Batista de Souza - Representante da Entidade Não Governamental - Lions Clube;
- Carlos Alberto Pereira dos Santos - Representante da Associação Rural do Vale do Rio Miranda;
- Dilva Ortiz - Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Miranda/MS - SITPREMI.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 2146/2012.

Miranda-MS, 09 de dezembro de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:9DE9621F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CICERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no uso de suas atribuições legais contidos no R.I., Art. 153 e seus parágrafos, faz saber...

Ficam por este Edital, convocados todos os Edis desta Casa de Leis, para duas Reuniões Extraordinárias nos dias **26 e 27 de dezembro de 2013, sendo respectivamente às 16h,** na sala de Reuniões da Câmara**,** *sendo a segunda convocação em conformidade com o art. 190 do Regimento Interno desta Casa*, para apresentação, discussão e votação do projeto abaixo discriminado:

I) apresentação, primeira discussão e votação no dia 26 de dezembro às 16h, e segunda discussão e votação no dia 27 de dezembro às 16 h, o seguinte projeto:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2013,** de autoria do Executivo Municipal, que em súmula: Dispõe sobre autorização para conceder abono salarial eventual aos profissionais do magistério e da educação básica e dá outras providências.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:80CABB9C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 754/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 189/2013.

Favorecida: HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA - ME, CNPJ Nº 08.692.978/0001-73.
Objeto: SERVIÇO CIRÚRGICO DE "FACECTOMIA", PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE ALAIR MONTEIRO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUTOS Nº. 0802008-63-2013.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2013/008055-4, 2ª VARA, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 1370).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 24 de dezembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas Conf. Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:30DAF9D9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 111/2013.

PROCESSO Nº. 754/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 189/2013.
Favorecida: HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA - ME, CNPJ Nº 08.692.978/0001-73.
Objeto: SERVIÇO CIRÚRGICO DE "FACECTOMIA", PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE ALAIR MONTEIRO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUTOS Nº. 0802008-63-2013.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2013/008055-4, 2ª VARA, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 1370).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL DE: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Naviraí – MS, 24 de dezembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas Conf. Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:A16DEB3F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 755/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 190/2013.
Favorecida: LABNAV - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NAVIRAÍ LTDA - ME, CNPJ Nº 15.455.058/0001-05.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE "ATIVIDADE DO FATOR DE RISTOCETINA" (FATOR V DE WILLEBRAND) E, EXAME DE "ATIVIDADE DE FATOR VIII", PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE VANDERLEI CARDOSO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 029.2013/009414-8, 2ª VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR DA DESPESA: R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).
GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 1370).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 24 de dezembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas Conf. Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:5166AF0F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 112/2013.

PROCESSO Nº. 755/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 190/2013.
Favorecida: LABNAV - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NAVIRAÍ LTDA - ME, CNPJ Nº 15.455.058/0001-05.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE "ATIVIDADE DO FATOR DE RISTOCETINA" (FATOR V DE WILLEBRAND) E, EXAME DE "ATIVIDADE DE FATOR VIII", PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE VANDERLEI CARDOSO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 029.2013/009414-8, 2ª VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 1370).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL DE: R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).

Naviraí – MS, 24 de dezembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas Conf. Decreto Nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:6540D75B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.535 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Murtinho - MS para o exercício de 2014, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus Fundos e entidades da administração direta.

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 56.880.000,00 (cinquenta e seis milhões e oitocentos e oitenta mil reais).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes, de capital e contribuições intra - orçamentárias, na forma da legislação vigente, discriminadas nos quadros anexos.

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei e de acordo com a Instrução Normativa nº 36/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observará a programação constante dos quadros anexos a esta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, bem como realizar operações de crédito, até o limite fixado na Constituição Federal e legislação complementar federal, mediante autorização genérica do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 8º Durante o exercício de 2014 ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos constitucionais e os artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º Durante o exercício de 2014, as fontes de recursos, de que trata o § 3º do art. 4º da Lei nº 1.527, de 30 de setembro de 2013, não se computando para o limite estabelecido no art. 14, parágrafo único e seus incisos, das Diretrizes Orçamentárias, já aprovada por esta Casa de Leis, serão adequadas às fontes que constam da Instrução Normativa nº 36/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a estruturação da presente proposta orçamentária.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Executivo.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal disponibilizará, até 31 de janeiro de 2014, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2014, com base na receita prevista e despesa fixada por esta Lei.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, durante o exercício de 2014, créditos adicionais e suplementares na forma dos incisos I e II do art. 41 e dos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em nível de Elemento de Despesa, conforme constante dos orçamentos que integram esta Lei.

Parágrafo único. As suplementações orçamentárias decorrentes dos créditos adicionais na forma do caput do Art. 12, não observarão o rigor das fontes de recursos definidas na Instrução Normativa nº 36/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e constantes da peça orçamentária em questão, considerando a flexibilidade da realização da receita prevista, tanto para mais como para menos, podendo suplementar uma fonte a outra, sem a fixação de origem ou destino.

Art. 13. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no decorrer da execução do orçamento do exercício de 2014, até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, não se computando para o limite estabelecido no art. 14, seu parágrafo único e seus incisos, da Lei nº 1.527, de 30 de setembro de 2013 (Diretrizes Orçamentárias), já aprovada por essa Casa de Leis.

Art. 14. Os repasses, ao Poder Legislativo Municipal, far-se-ão mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total dos valores estabelecidos pelo art. 29-A, da Constituição Federal, calculados sobre a receita efetivamente arrecadada no exercício de 2013.

§ 1º. Para o cumprimento do disposto no Art. 14 desta Lei, o Poder Executivo Municipal fará o cálculo da apuração final da receita efetivamente realizada, após o encerramento do exercício financeiro de 2013.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal procederá à adequação necessária, até o limite permitido, caso o total do orçamento do Poder Legislativo Municipal seja inferior ao fixado nesta Lei.

§ 3º. Havendo superávit do total do orçamento do Poder Legislativo Municipal, a diferença será objeto de suplementação das dotações, definidas nos prazos e nos elementos previamente indicados pela Câmara Municipal de Vereadores, não se computando para o limite estabelecido no art. 14, seu parágrafo único e seus incisos, da Lei nº 1.527, de 30 de setembro de 2013 (Diretrizes Orçamentárias), já aprovada por essa Casa de Leis.

Art. 15. Fica alterado e atualizado o Plano Plurianual do quadriênio 2014-2017, de acordo com as atualizações realizadas no orçamento para o exercício de 2014, em todos os seus demonstrativos.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:B5268D26

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 101/2013

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0101 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2013 e dá outras providências"

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 992 de 28 de dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 66.110,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.1012.001-319013-Obrigações Patronais	38.000,00
01.01.01.031.1012.001-339030-MATERIAL DE CONSUMO	110,00
01.01.01.031.1012.001-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	28.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.1012.001-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
01.01.01.031.1012.001-339014-Diárias - Civil	43.500,00
01.01.01.031.1012.001-339035-Serviços de Consultoria	17.060,00
01.01.01.031.1012.001-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	1.550,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 02/12/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,2 DE DEZEMBRO DE 2.013

JOSE DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:1EFEE095

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 553/2013

Decreto "P" nº 553/2013 PMSGO-GAB 26 de Dezembro de 2013.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ***JULIANA FLAVIA RAMOS FERREIRA***, matrícula 4243, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Serviços Públicos, Símbolo DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 18/03/2014 e 16/05/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:705E7E70

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2013
Convênio nº 001/2013
processo administrativo: nº 003/2013
concedente: município de são gabriel do oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
convenente: obra kolping estadual de matro grosso do sul
objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até 30 de janeiro de 2014.
fundamento legal: O presente termo fundamenta-se no Decreto Municipal nº 098 de 01/07/2010 e na Lei Federal nº 8.666/1993.
assinantes: Adão Unírio Rolim/Sonia Monteiro Candeloro/Roselida Siliprandi Padilha
data da assinatura: 19 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:042CA041

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2013
Convênio nº 002/2013
processo administrativo: nº 017/2013
concedente: Município de São Gabriel do Oeste
convenente: Associação para o melhoramento da segurança pública de são gabriel do oeste - amesp
objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30(trinta) dias, passando a vigorar até a data de 30 (trinta) de janeiro de 2014.
Fundamento Legal; O presente Termo aditivo fundamenta-se no Decreto Municipal nº 098 de 01/07/2010, e na Lei Federal nº 8.666/1993.
assinantes: Adão Unírio Rolim//Volmir Antônio Bernardi
data da assinatura: 19 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:2DF0F3FB

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2013
Convênio nº 005/2013
Processo administrativo: nº 007/2013
Concedente: município de são gabriel do oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste
Objeto:Prorrogação do prazo de vigência, por 30 (trinta) dias, passando a vigorar até a data de 30 de janeiro de 2014.
Fundamento legal: O presente termo tem fundamentação legal no Decreto Municipal nº 098, de 01 de julho de 2010 e na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. .
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Sonia Monteiro Candeloro/ Marcelo José Pereira da Silva
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:15155E84

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2013
Convênio nº 007/2013
Processo administrativo: nº 009/2013
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Investimentos Sociais
Convenente: Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até a data de 30 de janeiro de 2014.
Fundamentação legal: O presente Termo tem fundamentação legal no Decreto Municipal nº 098 de 01 de julho de 2010,e na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/Sonia Monteiro Candeloro/Roselida Siliprandi Padilha
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:92B8F953

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2013
Convênio nº 010/2013
Processo administrativo: nº 012/2013
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Convenente: Comunidade Kolpig São Francisco de Assis
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por 90 (noventa) dias, passando a vigorar até a data de 31 de março de 2014.
Fundamentação legal: O presente instrumento tem fundamentação legal na Lei Municipal nº 767, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social, no Decreto nº 98, de 01 de julho de 2010, que estabelece normas sobre a celebração de convênios e no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece regras para a duração dos contratos.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/Sônia Monteiro Candeloro/Carlinho Colussi
Data da assinatura: 24 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:AF21F1F1

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2013
Contrato Administrativo nº 022/2013
Processo Administrativo nº 005/2013

Contratante: Fundação de Saúde Publica do Município de São Gabriel do Oeste/MS.
Contratado: Comércio de Combustível e Derivados do Petróleo São Gabriel LTDA.
Objeto: prorrogação da vigência contratual por 90 (noventa) dias a contar de 31 de dezembro de 2013.
Fundamentação Legal: art. 57, II, e art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do Contrato 022/2013.
Assinantes: Rosmar Batista Alves, Horácio Zanon.
Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Felipe Acco Rodrigues
Código Identificador:67197105

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2013
Convênio nº 012/2013
Processo administrativo: nº 019/2013
Concedente: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste.
Objeto:Prorrogação do prazo de vigência, por 90 (noventa) dias, passando a vigorar até a data de 31 de março de 2014.
Fundamento legal: O presente termo tem fundamentação legal na Lei Municipal nº 767/2010, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social, no Decreto Municipal nº 098, 01 de julho de 2010, que estabelece normas para a celebração de convênios e no artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre regras de duração dos contratos.
Assinantes: Adão Unírio Rolim e Sonia Monteiro Candeloro/ Marcelo José Pereira da Silva
Data da assinatura: 24 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:43E60BEF

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2013
Convênio nº 015/2013
Processo administrativo: nº 017/2013
Concedente: município de são gabriel do oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Convenente: Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul
objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, passando a vigorrar até a data de 31 de março de 2014.
fundamentação legal: O presente Termo tem fundamentação legal na Lei Municipal nº 767, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social, no Decreto Municipal nº 98, de 01 de julho de 2010, que estabelece normas sobre a celebração de convênios, e no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as regras de duração dos contratos.
assinantes: Adão Unírio Rolim/Sonia Monteiro Candeloro/Roselida Siliprandi Padilha
data da assinatura: 24 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:0C0ABEF0

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2013
Convênio nº 016/2013
Processo administrativo: nº 023/2013
Concedente: município de são gabriel do oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Convenente: Associação Unidos da Feliz Idade
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, passando a vigorrar até a data de 31 de março de 2014.
Fundamentação legal: O presente Termo tem fundamentação legal na Lei Municipal nº 767, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social, no Decreto Municipal nº 98, de 01 de julho de 2010, que estabelece normas sobre a celebração de convênios, e no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a duração dos contratos.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/Sonia Monteiro Candeloro/Primo Bortoloti
Data da assinatura: 24 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:CD2AC0FD

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2013
Convênio nº 017/2013
Processo administrativo: nº 025/2012
Concedente: município de são gabriel do oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Convenente: ***Grupo Espírita Allan Kardec***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência , por 90 (noventa) dias, passando a vigorar até a data de 31 de março de 2014.
Fundamentação legal: O presente instrumento tem fundamentação legal na Lei Municipal nº 767, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social, no Decreto nº 98, de 01 de julho de 2010, que estabelece normas sobre a celebração de convênios, e no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre regras para duração de contratos.
Assinantes: Adão Unírio Rolim /Sônia Monteiro Candeloro/ Naurelina Colman Satorre
Data da assinatura: 24 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:A71C9446

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI 935/2013

Lei n° 935 /2013 De 26 de Dezembro de 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Gabriel do Oeste – MS para o quadriênio 2014/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°Fica instituído o Plano Plurianual do Município de São Gabriel do Oeste para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165 § 1° da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° O Plano Plurianual institui de forma regionalizada, em consonância com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do Art. 165 § 7° e 166 § 4° da Constituição Federal a destinação dos recursos financeiros disponíveis do Município.

Art. 3° A execução das ações e metas previstas no Plano Plurianual, se efetivará em termos de quantificação de valores, conforme anexos I e II e de Execução Anual, através da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual, as quais contemplarão as prioridades e metas a serem cumpridas, de acordo com as necessidades do Município, no decorrer do quadriênio e que se incorporam a este Plano Plurianual.

Art. 4° O Plano Plurianual compreende as receitas e despesas consolidadas nos Anexos I e II.

Art. 5° O Plano Plurianual poderá ser modificado mediante Lei de iniciativa do Executivo Municipal, nas seguintes condições:

I - Para atender projetos especiais a serem executados com recursos obtidos através de financiamentos ou celebrações de Convênios com Órgãos Estaduais, Federais e Internacionais;
II - Para adaptação a fatos imprevistos e/ou supervenientes a sanção desta Lei.
Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá incluir, alterar ou excluir Ações e Metas do Plano Plurianual, mediante Lei aprovada pelo Legislativo, quando as modificações forem decorrentes de realinhamento de objetivos e metas e de recursos originados pelo excesso de arrecadação, aprovadas dentro do quadriênio.

Art. 6° Para efeito desta Lei, considera-se Programas de Duração Continuada, os programas de manutenção das obras de domínio publico, obras incorporáveis ao patrimônio, das ações de Governo e dos serviços básicos a população, das despesas de custeio da Administração Pública e de Pessoal.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01.01.2014 e término em 31.12.2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:5E5D2154

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI 936/2013

Lei 936/2013 de 26 de dezembro de 2.013.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Gabriel do Oeste – MS para o Exercício de 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica aprovado o Orçamento-Geral do Município de São Gabriel do Oeste – MS, para o Exercício Financeiro de 2014, que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 93.821.409,09 (noventa e três milhões, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e nove reais e nove centavos).

Art. 2° O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2014, compõe-se dos Orçamentos do Poder Legislativo, do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, compatibilizado de forma abrangente nas ações de Governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 3° O Orçamento Anual, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 93.821.409,09 (noventa e três milhões, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e nove reais e nove centavos)**,** já deduzido o valor correspondente ao FUNDEB composto pelos seguintes Orçamentos:
§1° O Orçamento Anual do Poder Legislativo que fixa a Despesa em R$ 3.617.703,10 (três milhões, seiscentos e dezessete mil, setecentos e três reais e dez centavos).
§2º O Orçamento Anual do Poder Executivo que fixa a Despesa em R$ 90.203.706,99 (noventa milhões, duzentos e três mil, setecentos e seis reais e noventa e nove centavos), fica assim composto:
a) O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal é fixado em R$ 20.940.520,21 (vinte milhões, novecentos e quarenta mil e quinhentos e vinte reais e vinte e um centavos).
b) O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde - FMS que fixa a Despesa em R$ 25.610.749,13 (vinte e cinco milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e treze centavos).
c) O Orçamento Anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB , é fixado em R$ 9.689.341,09 (nove milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e nove centavos).
d) O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, é fixado em R$ 3.984.033,64 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).
e) O Orçamento Anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, é fixado em R$ 51.834,82 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
f) O Orçamento Anual do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, é fixado em R$ 15.149,08 (quinze mil, cento e quarenta e nove reais e oito centavos).
g) O Orçamento Anual da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB, é fixado em R$ 1.335.058,47 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
h) O Orçamento Anual da Fundação Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG, é fixado em R$ 1.027.786,61 (hum milhão, vinte e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).
i) O Orçamento Anual da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE, é fixado em R$ 11.115.985,63 (onze milhões, cento e quinze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
j) O Orçamento Anual da Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - MS – FUNPESG é fixado em R$ 704.485,94 (setecentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
k) O orçamento anual do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, é fixado em R$ 521.725,31 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).
l) O Orçamento anual do Fundo de Investimento Cultural de São Gabriel do Oeste - FIC - SGO – R$ 6.985,44 (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
m) O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Educação - FEMSGO, é fixado em R$ 9.961.078,99 (nove milhões, novecentos e sessenta e um mil e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).
n) O Orçamento Anual do SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto, é fixado em R$ 4.306.650,00 (quatro milhões, trezentos e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).
o) O Orçamento Anual do Fundo Habitacional de Interesse Social-FHIS, é fixado em R$ 135.055,17 (cento e trinta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).
p) O orçamento Anual do Fundo Especial de Honorários de Sucumbência – FEHS é fixado em R$ 40.748,46 (quarenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 4° A despesa da Secretaria Municipal de Saúde, será executada pelo Fundo Municipal de Saúde, despesa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será executada pelo FEMSGO e a despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social será executada pelo FMAS.

Art. 5° A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da Lei n° 4.320/64 e Portarias Interministeriais n° 325, 326, 327 e 328.

Receita	
Receitas Correntes Orçamentárias	
Receitas Tributárias	10.312.760,87
Receitas de Contribuições	1.529.084,36
Receitas Patrimoniais	454.630,91
Receita Agropecuária	74.956,86
Receita de Serviços	4.093.371,89
Transferências Correntes	70.201.259,80
Outras Receitas Correntes	1.686.844,96
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	11.114.048,15
Receitas de Capital	3.481.080,99
(-) Dedução FUNDEB	9.126.629,70
Total das Receitas	**93.821.409,09**

Art. 6° A Despesa será executada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	85.048.658,79
Despesas de Capital	8.572.750,30
Reserva de Contingência	200.000,00
b) Grupos de Natureza da Despesa	
Pessoal e Encargos Sociais	43.679.622,71

Juros e Encargos da Divida	587.258,94
Outras Despesas Correntes	40.781.737,14
Investimentos	7.807.601,22
Inversões Financeiras	15.149,08
Amortização da Divida	750.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00

c) Por Unidades Orçamentárias Conforme Detalhamento em Anexo:	
Unidade Orçamentária	**Valores**
Poder Legislativo	
Câmara Municipal	3.617.703,10
Poder Executivo	
Prefeitura Municipal	
Secretaria de Governo	2.595.143,08
Controladoria Geral	277.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	6.113.500,00
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	906.000,000
Secretaria de Industria, Comércio e Serviços	897.950,00
Secretaria de Infraestrutura	10.907.445,13
Fundos	
Fundo Municipal de Saúde	25.610.749,13
Fundo Municipal de Assistência Social	3.984.033,64
Fundo Municipal de Investimento Social	521.725,31
FMDCA	51.834,82
FIC-SGO	6.985,44
FEMSGO	9.961.078,99
FUNDEB	9.689.341,09
FHIS	135.055,17
FDM - Fundo de Desenvolvimento Municipal	15.149,08
FEHS – Fundo Especial de Honorários de Sucumbência	40.748,46
Fundações e Autarquias	
FUNGAB	1.335.058,47
FUNDESG	1.027.786,61
FUNSAÚDE	11.115.985,63
FUNPESG	704.485,94
SAAE	4.306.650,00
Total Geral	**93.821.409,09**

Art. 7° Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos dos incisos I a III do § 1°, do Artigo 43 da Lei 4320/64, no percentual de 05% (cinco por cento) do total geral da despesa, conforme artigo 49, da Lei nº 896/13, de 15 de julho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias. (VETADO)
Parágrafo Único. A devolução do duodécimo do Poder Legislativo não integrará o percentual acima citado de 05% (cinco por cento). (VETADO)

Art. 8° Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos suplementando-se as dotações previstas, conforme disposto no parágrafo único do artigo 15 da Lei nº 896/13 de 15 de julho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9° Fica o Município autorizado a contratar Operação de Crédito, nos termos do Artigo 32 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 10. Fica o Município autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, para atender insuficiência de Caixa, nos termos do Artigo 38 da Lei Complementar n° 101/2000, até o limite de 20% da respectiva receita orçamentária.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação da Previsão Orçamentária do Poder Legislativo à Receita efetivamente realizada no exercício de 2.014 conforme expresso no § 1º do Art. 7°, excluindo-se do limite previsto no caput do mesmo artigo.

Art. 12. Fica o Município autorizado a Suplementar os Programas Municipais com recursos da União ou do Estado, limitado aos recursos disponibilizados, assim como as contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento com recursos de Convênios na área de Saúde, Educação, Habitação, Assistência Social, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Agroindustrial não computando-se no percentual previsto no Art. 7º.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2014.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:4CB22C27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002/2013 CONTRATO Nº. 001/2013

DATA DE ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS
INSTITUTO EDUCATE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Estabelecem as partes contratantes que será aditivado ao valor do contrato inicial acima referido, **o valor de R$ 2.845,92 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)** relativo ao Ensino Fundamental 6º e 7º ano, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes constante no processo administrativo nº. 162/2013. **Desta forma, o valor do Contrato inicial, somado ao 1º termo aditivo e a este termo, passa a ser totalizado em R$ 595.841,92 (quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

APARECIDA MARIA DE FÁTIMA MOREIRA BORGES
Representante Legal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:632C95FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE TERMO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS
INSTITUTO EDUCATE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o **Termo Aditivo nº. 001/2013 do Contrato nº. 001/2013**, celebrado em 16 de Setembro de 2013, de forma integral no valor de R$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais), não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
A Contrante providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

APARECIDA MARIA DE FÁTIMA MOREIRA BORGES
Representante Legal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:77689B5A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 441/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2013

DECRETO Nº 441 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013 - LEI N.2330

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.350.938,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	543	10.301.0301.2114.0000	Teto Munic. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar			14.760,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	14	017
		14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
		008 054	624003-3 FNSBLMAC				
	546	10.301.0301.2114.0000	Teto Munic. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar			1.500,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	02	000
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
		008 001	7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO				
	557	10.301.0302.2115.0001	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO			803.691,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	14	008
		14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
		008 001	7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO				
	558	10.301.0302.2115.0001	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO			20.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	02	000
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
		008 001	7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO				
	560	10.301.0302.2115.0001	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	30.000,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	02	000
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
		008 001	7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO				
	571	10.301.0302.2116.0000	Saúde Bucal - SB			183.304,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	14	011
		14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	573	10.301.0302.2116.0000	Saúde Bucal - SB			20.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.:	1	02	000
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	577	10.301.0302.2152.0000	Saúde da Familia - SF			260.618,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	14	010
		14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	585	10.304.0303.2118.0001	Vigilância Sanitária			6.985,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	14	015
		14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
		008 001	7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO				
	593	10.305.0303.2117.0001	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			10.080,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	14	000
		14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
		008 001	7.678-3 EC- 29 REC.PROPRIO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
	654	15.451.0013.1105.0000	Programa Pró-Transportes			-1.350.938,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	90	024
		90	Operações de Crédito Internas				
		002 001	ORÇAMENTARIO				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 12 de novembro de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publciado em 12/11/2013;
Mural de Prefeitura Municipal de Amambai

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:65FC5307

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 101 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Estrutura da Secretaria da Câmara Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1°. A organização dos servidores que compõem o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bonito-MS, será regida pelas normas constantes desta Lei e no que couber, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2°. O regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal é o estatutário.
Art. 3°. A estrutura administrativa da Secretaria da Câmara Municipal é composta dos seguintes grupos ocupacionais:
DAS – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
ADI – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA
AEL – ASSISTÊNCIA EXECUTIVA E LEGISLATIVA
TNS – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
ADM – APOIO ADMINISTRATIVO
SAX – SERVIÇOS AUXILIARES
Parágrafo único. As atribuições específicas de cada um dos grupos ocupacionais mencionados neste artigo serão especificados através de ato próprio pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 4°. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal é o composto pelos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, constantes no ANEXO I, desta Lei.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo considera-se cargo de provimento efetivo, o conjunto de direitos, deveres, proibições, responsabilidades, tarefas ou atribuições estabelecidas com base nos princípios constitucionais pertinentes e nos preceitos legais e regulamentares que regem as relações entre a Câmara Municipal e seus servidores.
Art. 5°. Os cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal serão providos na classe inicial da carreira mediante prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
Art. 6°. Somente poderá inscrever-se em concurso público o candidato que possuir a qualificação exigida do cargo.
Art. 7°. O desenvolvimento do funcionário na carreira será mediante a progressão e a ascensão funcionais.
§ 1°. A progressão funcional consiste na movimentação do funcionário do nível em que se encontra, para outro imediatamente superior, dentro da respectiva Classe, obedecidos os critérios de antiguidade.
§ 2°. A Ascensão funcional consiste na elevação do servidor à Classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do respectivo grupo ocupacional, obedecidos os critérios de desempenho e qualificação profissional.
§ 3°. O tempo de permanência efetiva na classe e/ou nível, bem como os critérios para fins de progressão e ascensão, constarão de regulamento próprio baixado pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 8°. Os servidores em pleno exercício de suas funções na data da promulgação desta Lei, poderão ser enquadrados em nível mais elevado que o inicial, de acordo com o tempo de serviço e o cargo que já ocupam, atendendo o disposto no art. 37, inciso XV da Constituição Federal, garantidas a estes, as vantagens de caráter individual de direito antes da vigência da presente Lei.
Art. 9°. Os níveis com os respectivos vencimentos constam do ANEXO II, desta Lei.
Art. 10. O reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal será de acordo com os percentuais concedidos aos servidores do Executivo Municipal pelo Estatuto Funcional.
Art. 11. No estrito interesse do Poder Legislativo Municipal, é facultado aos seus servidores a negociação de até cinquenta por cento das férias regulamentares e de até cem por cento das licenças especiais a que tiverem direito.
Art. 12. Fica revogada a Resolução nº 30, de 17 de maio de 1990, consolidada até 23 de maio de 2013.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO I - PLANO DE CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo Ocupacional DAS – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Símbolo	Cargo	Vagas	Qualificação	CH/dia
DAS-1	Diretor Geral	01	Ensino superior completo	08
DAS-1	Procurador Jurídico	01	Ensino superior completo em direito e inscrição regular na OAB/MS	08
DAS-2	Assessor Legislativo	01	Ensino superior completo	08
DAS-2	Contador	01	Ensino médio e inscrição regular no CRC/MS	08
DAS-3	Assessor de Imprensa	02	Ensino médio	08

Grupo Ocupacional ADI – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA

Símbolo	Cargo	Vagas	Qualificação	CH/dia
ADI-1	Assessor Legislativo I	01	Ensino médio	08
ADI-2	Assessor Legislativo II	01	Ensino médio	08
ADI-3	Assessor Parlamentar	11	Ensino fundamental completo	11

Grupo Ocupacional AEL – ASSISTÊNCIA EXECUTIVA E LEGISLATIVA

Símbolo	Cargo	Vagas	Qualificação	CH/dia
AEL1	Secretária Legislativa	01	Ensino médio completo	08

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional TNS – TÉCNICO DE ENSINO SUPERIOR

Cód.	Clas.	Ensino			Cargo	Vagas	Qualificação	CH/dia
TNS	C	34	35	36	Controlador Interno	01	Ensino superior completo	08
	B	31	32	33				
	A	28	29	30				

Grupo Ocupacional ADM – APOIO ADMINISTRATIVO

Cód.	Clas.	Ensino			Cargo	Vagas	Qualificação	CH/dia
ADM 1	C	25	26	27	Secretária Executiva	01	Ensino médio completo	08
	B	22	23	24				
	A	19	20	21				
ADM 2	C	16	17	18	Assistente de Informática	01	Ensino médio completo	08
	B	13	14	15				
	A	10	11	12				

Grupo Ocupacional SAX – SERVIÇOS AUXILIARES

Cód.	Clas.	Ensino			Cargo	Vagas	Qualificação	CH/dia
SAX	C	07	08	09	Zelador	01	Ensino fundamental	08
	B	04	05	06				
	A	01	02	03				

ANEXO II – TABELA DE REMUNERAÇÃO

Tabela de remuneração de cargos de provimento em comissão

Símbolo	Vencimento base	Representação		Total da Remuneração
		%	Valor – R$	
DAS-1	3.501,17	98	3.431,14	6.932,31
DAS-2	2.279,10	110	2.507,01	4.786,11
DAS-3	1.641,00	55	902,55	2.543,55
AEL-1	1.641,00	50	820,50	2.461,50
ADI-1	1.641,00	50	820,50	2.461,50
ADI-2	1.516,41	45	682,38	2.198,79
ADI-3	1.070,00	10	107,00	1.177,00

Tabela de remuneração de cargos de provimento efetivo

Nível	R$	Nível	R$	Nível	R$	Nível	R$
01	524,79	10	1.066,96	19	2.071,89	28	3.250,32
02	591,70	11	1.292,47	20	2.184,13	29	3.372,96
03	655,12	12	1.361,11	21	2.295,08	30	3.490,80
04	714,01	13	1.402,29	22	2.406,87	31	3.616,32
05	769,78	14	1.513,38	23	2.519,28	32	3.738,05
06	818,83	15	1.625,00	24	2.653,04	33	3.860,19
07	865,77	16	1.737,53	25	2.828,23	34	3.981,61
08	979,51	17	1.848,35	26	3.002,70	35	4.103,97
09	1.032,27	18	1.960,92	27	3.166,95	36	4.225,18

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:3BBDF66D

